



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.027/2019

"APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VALÉRIO DE MEDEIROS" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 11, incisos IX e X, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Municipal nº 167/86**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento "**Residencial Valério de Medeiros**" foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e

Considerando, finalmente, que o loteamento em referência tem por fim a construção de unidades habitacionais de interesse social com recursos da Caixa Econômica Federal no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida**, conjugado com recursos do **Programa Carta de Crédito Associativo FGTS**, e assim promover a política de desenvolvimento urbano e o adequado ordenamento territorial do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**Residencial Valério de Medeiros**", de propriedade do Município, com fulcro na **Lei Municipal nº 167/86**, constituído pela divisão do **Lote 01/A** da **Quadra 182**, com área total de **16.473,00 m²**, localizado no perímetro urbano municipal, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- I - Norte: Travessa Jardim;**
- II - Sul: Avenida Adjalmo Saldanha;**
- III - Leste: Lote 01 da Quadra 171-A;**
- IV - Rua Benjamin Constant.**

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação deste **Decreto**, fica a **Secretaria Municipal de Administração** incumbida de registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** obter cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para regularização e execução das obras de infraestrutura urbana e demais edificações.

§ 4º O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 015/77** e ampliada pelas **Leis Municipais nº 086/82, 789/2011, 837/2013, 927/2014 e 984/2015**, competindo à **Secretaria Municipal de Finanças**, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes, já se encontram implantadas no loteamento aprovado por este **Decreto**, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

- I - vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
- III - rede de energia elétrica;
- IV - rede de abastecimento de água potável;
- V - drenagem superficial;
- VI - arborização;
- VII - iluminação pública;
- VIII - pavimentação.

Art. 3º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de **48** (quarenta e oito) **lotes**, concentrados nas Quadras **498, 499 e 500**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: **12.515,70 m²**, correspondente a **75,98 %**;

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II - área de circulação: **3.957,30 m²**, correspondente a **24,02 %**.

Art. 4º Permanecerão integrados ao patrimônio público municipal, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força do artigo 41 e 44 da **Lei Municipal nº 167/86**, combinados com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 5º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**.

Art. 6º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 7º Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 167/86** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Valdomiro Brischillari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO IX Nº 2268

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019.

AGILE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:1246901000166
LTD.: 247000100166
Data: 2019.11.07 09:06:4207

AVISO

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos interessados o RESULTADO DA HABILITAÇÃO da licitação abaixo:

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

AGÊNCIA	SITUAÇÃO
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA – EPP	HABILITADA

Em cumprimento ao Edital fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar desta publicação.

Mundo Novo/MS, 06 de novembro de 2019.

Cassiano Vidovix
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2019**

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe, do tipo "**menor preço**", tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a **EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, SOBRE O CÓRREGO DO VITUI GIVE, COM 16,00 METROS DE COMPRIMENTO E 5,00 METROS DE LARGURA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, CONVENIO Nº 817.898/2015, SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO** para readequação das exigências do Edital.

Mundo Novo - MS 06 de novembro de 2019

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL

DECRETO

DECRETO Nº 4.027/2019

"APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VALÉRIO DE MEDEIROS" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 11, incisos IX e X, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Municipal nº 167/86**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de sua população;



Diário Oficial

ANO IX Nº 2268

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019.

Considerando que o Projeto de Loteamento "Residencial Valério de Medeiros" foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e

Considerando, finalmente, que o loteamento em referência tem por fim a construção de unidades habitacionais de interesse social com recursos da Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, e assim promover a política de desenvolvimento urbano e o adequado ordenamento territorial do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Valério de Medeiros", de propriedade do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 167/86, constituído pela divisão do Lote 01/A da Quadra 182, com área total de 16.473,00 m², localizado no perímetro urbano municipal, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- I - Norte: Travessa Jardim;
- II - Sul: Avenida Adjalmo Saldanha;
- III - Leste: Lote 01 da Quadra 171-A;
- IV - Rua Benjamin Constant.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste Decreto, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos obter cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para regularização e execução das obras de infraestrutura urbana e demais edificações.

§ 4º O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela Lei Municipal nº 015/77 e ampliada pelas Leis Municipais nº 086/82, 789/2011, 837/2013, 927/2014 e 984/2015, competindo à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais

competentes a contar do exercício de 2020, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes, já se encontram implantadas no loteamento aprovado por este Decreto, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

- I - vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
- III - rede de energia elétrica;
- IV - rede de abastecimento de água potável;
- V - drenagem superficial;
- VI - arborização;
- VII - iluminação pública;
- VIII - pavimentação.

Art. 3º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste Decreto, é composto de 48 (quarenta e oito) lotes, concentrados nas Quadras 498, 499 e 500, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: 12.515,70 m², correspondente a 75,98 %;
- II - área de circulação: 3.957,30 m², correspondente a 24,02 %.

Art. 4º Permanecerão integrados ao patrimônio público municipal, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força do artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 167/86, combinados com o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º O loteamento aprovado por este Decreto é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 7º Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 167/86 e da Lei Federal nº 6.766/79, com suas alterações posteriores.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

ANO IX Nº 2268

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones Úteis	
Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 204
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Sec. Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-2882
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta do Serviço Militar	(67) 3474-3010